

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

Rua da Glória, 187 - Centro Diamantina - Minas Gerais CEP: 39.100-000 Fone: 038-3532 1260



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2011 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 23086.000917/2011-78

1. PREÂMBULO

1.1. A Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, Autarquia Federal, com sede na Rua da Glória, 187 – Centro, Diamantina/MG, através de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a Licitação por PREGÃO ELETRÔNICO n° 017/2011, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as disposições do Decreto n° 3.931/2001, Decreto n° 4.342/2002, Decreto n° 5.450/2005, da Lei n° 10.520/2002, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, Decreto 6.204/2007, Lei n° 8.666/1993 e, ainda as condições estipuladas neste Edital:

2. OBJETO

- 2.1. Implantação do Sistema de Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de cartuchos, toneres, cilindros e mídias de CD e DVD para reposição de estoque no almoxarifado da UFVJM, conforme especificações, estimativas de consumo e exigências constantes no Anexo II deste Edital;
- 2.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses.
- 2.3. A existência do Registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário desse registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
- 2.4. A empresa deverá atender as solicitações da UFVJM, parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada.
- 2.5. Com base no § 5°, art. 7° da Lei 8.666/93 e conforme justificativa técnica, anexa ao processo, para os itens 19, 22 e 23 deverão ser apresentados produtos originais do fabricante da impressora, por se tratarem de equipamentos em período de garantia.
- 2.6. Para os demais itens deverão ser apresentados produtos originais, em conformidade com o indicado pelo fabricante do equipamento a que se destinam.
 - 2.6.1 Estes produtos deverão ser obrigatoriamente novos, não se considerando como novos os que tenham sofrido qualquer processo de reaproveitamento, reciclagem, recarga ou remanufatura em seus componentes.
 - 2.6.2 No caso de oferta de produtos de marca diferentes da marca da impressora a que se destinam a licitante deverá atender ao item 9.5 deste Edital.

3. DO EDITAL

- 3.1. A Empresa interessada em participar desta Licitação terá que examinar o Edital e Anexos, disponíveis no sitio da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri UFVJM, no endereço: www.ufvjm.edu.br;
 - 3.1.1. Alegações de desconhecimento das suas disposições não serão aceitas para justificar eventuais divergências ou erros existentes em seus Documentos de Habilitação ou na Proposta.

3.2. Só terá valor legal para efeito do Processo Licitatório o Edital e Anexos disponibilizado conforme item 3.1, valendo as demais versões, inclusive a do sitio: www.comprasnet.gov.br, apenas como divulgação;

3.3. Impugnação do Edital:

- 3.3.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar este Edital, desde que, com antecedência de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, artigo 18, Dec. 5.450/2005;
 - 3.3.1.1. O envio deverá ser feito eletronicamente para o e-mail: natalia.santos@ufvjm.edu.br, estando sua eficácia igualmente sujeito ao envio via fax (38) 3532-1258, dentro do prazo legal;
- 3.3.2. Caberá ao Pregoeiro e sua Equipe de apoio decidir sobre a petição interposta, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data do recebimento da petição, § 1º do artigo 18 do Decreto 5.450/2005;
- Quando acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste certame;
- 3.3.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail: natalia.santos@ufvjm.edu.br, ficando sujeita ao envio via fax (38) 3532 1258, dentro do prazo legal (artigo 19 do Decreto 5.450/2005).

4. DO ATO DE DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

- 4.1. Todos os procedimentos desta Licitação serão conduzidos pelo Pregoeiro e sua respectiva Equipe de apoio, designados pela **Portaria nº 1140, de 12 de julho de 2010.**
- 4.2. O Pregoeiro poderá, ainda, convocar, através Ato administrativo, servidor(es) da área ou unidade administrativa responsável pela especificação do objeto deste Pregão.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico, as empresas do ramo pertinente ao objeto licitado, obrigatoriamente, cadastrados no Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores SICAF e que atenderem a todas as demais exigências constantes neste Edital e seus anexos.
 - 5.1.1 Para as microempresas e empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal somente será exigida para efeito da contratação e não como condição para participação na licitação.
 - 5.1.2. As licitantes beneficiadas pelo Decreto 6.204/2007 deverão enviar declaração de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido pela LC 123/2006 e deste Edital. A declaração deverá ser enviada juntamente com a proposta de preços.
- 5.2. A licitante deverá cumprir o que determina o Artigo 13, incisos I ao VII do Decreto 5.450/2005;
- 5.3. A licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital § 2°, Artigo 21, Decreto 5.450/2005;
- 5.4. Não será admitida nesta licitação a participação de:
 - a) empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenha sido declarada inidônea;
 - b) empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si quaisquer que seja sua forma de constituição;
 - c) empresas estrangeiras que não funcionem no país;
 - **d)** empresas que estejam inadimplentes com a UFVJM, mediante apuração em processo cabível encerrado e registrado no SICAF;

- e) de servidores ou dirigentes da UFVJM.
- 5.5. As licitantes ou seus representantes legais deverão estar **previamente credenciados junto ao órgão provedor**, sendo o uso da senha de acesso de responsabilidade exclusiva do usuário;
- 5.6. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade do licitante ou de seu representante e na presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico (§ 6°, Artigo 3° do Decreto nº 5.450/2005);
- 5.7. As especificações dos Anexos deste Edital em nenhum momento serão substituídas pelas descrições resumidas, constantes no Aviso divulgado no sitio www.comprasnet.gov.br. Em caso de divergência nas especificações, prevalecerão as dos Anexos deste Edital.
- 6. DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA PARA OS LANCES

6.1. **DATA: 21/06/2011**

6.2. HORÁRIO: 10:01 horas

6.3. LOCAL: http://www.comprasnet.gov.br

OBS: Todos os horários estipulados neste edital obedecerão, para todos os efeitos, o horário oficial de Brasília.

7. DA REMESSA ELETRÔNICA, ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- 7.1. O lançamento da proposta poderá ocorrer a partir da data de liberação do edital no Comprasnet, até o horário estipulado para início da sessão pública de lances. Durante este período, o fornecedor poderá incluir, modificar ou excluir proposta. Para inclusão, os licitantes credenciados efetuarão o lançamento do VALOR UNITÁRIO de cada item da proposta, através do sitio www.comprasnet.gov.br, sendo o valor lançado em campo específico e preenchidos todos os demais campos disponíveis do sistema;
 - 7.1.1. AO FORMULAREM SEUS LANCES, OS FORNECEDORES PARTICIPANTES DEVERÃO EVITAR QUE OS VALORES UNITÁRIO E TOTAL EXTRAPOLEM O NÚMERO DE DUAS CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA (CASA DOS CENTAVOS). CASO ISTO OCORRA, O PREGOEIRO ESTARÁ AUTORIZADO A ADJUDICAR OS ITENS, FAZENDO O ARRENDONDAMENTO A MENOR, DO VALOR UNITÁRIO.
 - 7.1.2. É DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO PELO LICITANTE O CAMPO DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO, COM A ESPECIFICAÇÃO COMPLETA DO PRODUTO, POSSIBILITANDO AO PREGOEIRO A CORRETA ANÁLISE DO MATERIAL A SER ADQUIRIDO;
- 7.2. Além disso, o licitante deverá lançar as declarações abaixo listadas, de forma eletrônica, conforme disponibilizado no Sistema, no momento do lancamento da proposta:
 - a) Declaração de inexistência de fato superveniente;
 - b) Declaração de que a empresa não emprega menor;
 - c) Declaração de que a empresa concorda com as condições estabelecidas neste edital;
 - d) Declaração ME/EPP's (caso aplicável);
 - e) Declaração de elaboração independente de proposta.
- 7.3. A licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subseqüentes lances, se for o caso, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão tais como avisos e esclarecimentos, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 7.4. A aceitabilidade está condicionada ao atendimento de todas as exigências do Anexo I assim como análise da qualidade do material a ser ofertado, para tal a licitante deve descrever detalhadamente os produtos a serem ofertados.
- 7.5. Não serão aceitas as propostas com exigência de faturamento mínimo;
- 7.6. Não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões ou retificações na proposta, depois de apresentada, nem pedido de desconsideração da mesma;

- 7.7. Os preços (unitários), em moeda corrente, com duas casas decimais para os centavos, estando neles incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tais como frete, impostos etc;
- 7.8. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da Proposta, ou incorretamente cotados, serão considerados como incluídos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o fornecimento ser efetuado à Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri UFVJM sem ônus adicionais;
- 7.9. A proposta deverá ter validade de 12 (doze) meses, a contar do início da vigência da Ata de Registro de Preços;
- 7.10. A apresentação da Proposta em desacordo com as exigências deste Edital e Anexos acarretará, sumariamente, a desclassificação da Empresa proponente e sua desclassificação do certame;
- 7.11. Encerrada a sessão do pregão, a licitante detentora da melhor oferta, para cada item, encaminhará a proposta definitiva de preços impressa, conforme Anexo I, em 01 (uma) via datilografada/digitada, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, contendo a identificação da empresa, endereço, telefone, número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ, rubricadas todas as folhas pelo representante legal e assinada a última, sobre carimbo com nome, identidade, com indicação no que couber do detalhamento dos produtos ofertados, conter ainda dados bancários, além de outras informações de livre disposição;
- 7.12. Juntamente com a proposta, deverão ser encaminhadas as declarações mencionadas no item 7.2 deste Edital, impressas e assinadas.
- 7.13. O envio dos documentos constantes dos itens 7.11 e 7.12 é imprescindível para adjudicação do objeto a empresa vencedora e deverá ser feita, impreterivelmente, no prazo abaixo estipulado.
- 7.14. Toda a documentação deverá ser enviada, via Correios, sendo postada no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após o encerramento da sessão do pregão, para: Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri UFVJM Campus Jk, Prédio da Reitoria, BR 367, nº 5000 (Divisão de Licitações), Diamantina/MG, CEP 39100-000. Devendo, obrigatoriamente, conter na parte externa do envelope:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2011 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO A/C NATALIA HELENA DOS SANTOS

8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 8.1. No dia e horário indicado, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais devem estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas nos Anexos deste Edital;
- 8.2. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou aparentemente inexegüível o Pregoeiro poderá justificar, através do sistema e excluí-la;
- 8.3. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lance exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o acompanhamento disponibilizado imediatamente;
- 8.4. Os licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem excluídos do certame pelo Pregoeiro;
- 8.5. As Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos. Será considerada aceitável a proposta que:
 - a) Atenda a todos os termos deste Edital;
 - b) Contenha preço compatível com os praticados no mercado, dentro do estipulado conforme as disponibilidades orçamentárias da UFVJM.
 - c) Não contenha preço global ou unitário superior ao orçado pela administração.
- 8.6. Serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado pela licitante, não necessariamente lances menores que o menor lance registrado no sistema;
- 8.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

- 8.8. Sendo efetuado lance, aparentemente inexeqüível, o pregoeiro alertará a proponente, sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, podendo o mesmo ser confirmado pela proponente;
- 8.9. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação das mesmas;
- 8.10. Em caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o envio dos lances, sendo possível o retorno do pregoeiro para atuação na etapa, sem prejuízo dos atos realizados;
- 8.11. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa, no sistema eletrônico, aos participantes;
- 8.12. A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;
- 8.13. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o menor lance, através do sistema eletrônico, para que seja obtido preço melhor e assim decidir sobre sua aceitação;
- 8.14. O sistema aponta a licitante de menor preço, depois do encerramento da etapa de lances, ou quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;
- 8.15. Será assegurada preferência na contratação, para fornecedores de bens de informática e automação, observada a seguinte ordem:
 - I bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;
 - II bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e
 - III bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.
- 8.16. As microempresas e empresas de pequeno porte que atendam ao disposto nos incisos do item 8.15 terão prioridade no exercício do direito de preferência em relação às médias e grandes empresas enquadradas no mesmo inciso.
- 8.17. Será ainda, assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte (Art.5°, Decreto 6.024/2007):
- 8.18. Será considerado empate, aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço. Sendo a melhor oferta válida não ter sido apresentada por microempresas ou empresas de pequeno porte.
- 8.19. Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
- 8.20. Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no item acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 8.21. Após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PRECOS E ACEITABILIDADE

- 9.1. A presente Licitação é do tipo MENOR PREÇO, sendo vencedora(s) a(s) Licitante(s) que ofertar(em) o MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM, conforme especificado neste Edital e seus Anexos, respeitadas as determinações legais previstas na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;
- 9.2. A aceitação da proposta ocorrerá em momento ou data posterior à sessão de lances, a critério do pregoeiro que comunicará às licitantes através do sistema eletrônico;
 - 9.2.1. Valores com mais de duas casas decimais para os centavos, conforme exigido no subitem 7.7 deste Edital, serão arredondados (para baixo) na etapa de aceitação.
- 9.3. O fornecedor deverá informar em sua proposta marca e modelo dos produtos;
- 9.4. Os cartuchos e toneres deverão ser obrigatoriamente novos, não se considerando como novos os que tenham sofrido qualquer processo de reaproveitamento, reciclagem, recarga ou remanufatura em seus componentes.
- 9.5. No caso de oferta de cartucho e toner de marca diferente da marca da impressora a que se destinam, fica esclarecido que a empresa licitante deverá encaminhar, para aceitação de sua proposta, Laudo/Relatório de Análise Técnica expedido por Laboratório de ensaio acreditado pelo INMETRO, pertencente à Rede Brasileira de Laboratórios de Ensaio (RBLE), com escopo de acreditação na norma brasileira ASBT/NBR/ISSO/EC 17025, para realização de ensaios ópticos comparativos com um cartucho de toner original do fabricante da impressora e também com a norma brasileira ABNT/NBR/ISSO/IEC 19752, que comprove a boa qualidade e o bom desempenho dos cartuchos quando empregados no fim a que se destinam.
- 9.6. O Laudo/Relatório deverá possuir data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data da realização do pregão.
- 9.7. Somente serão aceitos Laudos/Relatórios da Análise Técnica efetuados em impressoras cuja marca e modelo sejam compatíveis com as marcas das impressoras a que se destinam. O referido Laudo/Relatório deverá conter no mínimo o seguinte:
 - 9.7.1 Dados sobre a embalagem do produto;
 - 9.7.2 Informação do lote de fabricação e prazo de validade:
 - 9.7.3 Informação da marca, modelo e número de série da impressora onde foram realizados os testes;
 - 9.7.4 Estado do produto, isto é, se o cartucho de toner está em boas condições e sem avaria;
 - 9.7.5 Descrição da aparência, se há indícios de reaproveitamento de peças ou se o mesmo apresenta aparência de novo;
 - 9.7.6 Relatos sobre a ocorrência ou não de vazamentos durante os testes;
 - 9.7.7 A metodologia adotada e os equipamentos e insumos utilizados;
 - 9.7.8 Conclusão.
- 9.8. Os licitantes deverão apresentar Declaração de Qualidade, conforme modelo anexo II, declarando que os suprimentos ofertados são novos e de 1º uso.
- 9.9. Os licitantes deverão apresentar amostra dos produtos ofertados como condição para sua aceitação. Será realizado teste de análise pela equipe técnica da UFVJM, visando constatar se os cartuchos de toner analisados apresentam sinais de adulteração, remanufaturamento e/ou recondionamento.
- 9.10. Será reprovada a amostra de cartucho de toner, testada, caso apresente:
 - 9.10.1 componente metálico oxidado;
 - 9.10.2 carcaça ou outros componentes pintados ou jateados;
 - 9.10.3 rachaduras nas partes metálicas;
 - 9.10.4 arranhões:
 - 9.10.5 ranhuras e/ou sinais de lixamento de marcas/características/detalhes que evidenciem o reaproveitamento de gualquer peca ou componente;
 - 9.10.6 marca de etiqueta anterior em local coincidente com o original;

- 9.10.7 sinais de derretimento:
- 9.10.8 sinais de raspagem nas laterais;
- 9.10.9 sinais de vazamento;
- 9.10.10 existência de sinais de retocagem da pintura externa;
- 9.10.11 existência de furo no reservatório do toner;
- 9.10.12 sinais de perfuração no cilindro protegido por etiqueta adesiva;
- 9.10.13 o cartucho deverá conter a marca original gravada na carcaça, caso não seja original do fabricante da impressora.
- 9.11. Se a proposta ou lance de menor valor não atender as especificações solicitadas, inclusive com relação à aceitabilidade do objeto, após parecer técnico do interessado na aquisição, ou então, se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subseqüente, verificando a sua aceitabilidade, procedendo a habilitação do proponente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;
 - 9.11.1. A aceitabilidade está condicionada ao atendimento de todas as exigências do Anexo I assim como análise do objeto ofertado, para tal a licitante deve descrever detalhadamente os serviços a serem ofertados.
 - 9.11.2. Ocorrendo situação a que se refere o subitem anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido menor preço; não sendo aceitas propostas com preços unitários ou globais superiores ao estabelecido pela UFVJM.
 - 9.11.3. A empresa vencedora deverá enviar, no prazo de 03 (três) dias úteis, após o encerramento da sessão de disputa, quando solicitado, a(s) amostra(s) do(s) item(s) componente(s) que for vencedora.
 - 9.11.5. Tais amostras deverão ser entregues relacionadas em papel timbrado da empresa e todas devidamente etiquetadas.
 - 9.11.6. Caso as amostras não sejam apresentadas, ou não atendam as especificações previstas neste Edital, a proposta será desclassificada e será solicitada a apresentar sua(s) amostras a empresa classificada em segundo lugar no item considerado e, assim, sucessivamente.
 - 9.11.7. A(s) amostra(s) aprovada(s) da(s) Licitante(s) Vencedora(s) não será(ão) devolvida(s), podendo a critério da empresa, ser considerada como entrega antecipada do bem.
 - 9.11.8. As amostras desclassificadas ficarão a disposição das suas respectivas empresas, pelo prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do encerramento do pregão, findo o qual terão a sua destinação determinada pela UFVJM.
 - 9.11.9. Sendo aceitável a(s) oferta(s), será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela(s) Licitante(s) que a(s) tiver formulado;
 - 9.11.10. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a Proponente Vencedora;
- 9.12. O prazo de validade dos produtos deverá ser de, pelo menos, 12 (doze) meses, a contar da data da entrega.
- 9.13. Nesta licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
 - 9.13.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% superior à porposta mais bem classificada.
 - 9.13.2 O disposto no inciso anterior somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
 - 9.13.3 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame.
 - 9.13.4 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos sob pena de preclusão deste direito.

- 9.14. Após a classificação das empresas, com base do item 9.13 será, então assegurada, preferência na contratação, exclusivamente para fornecedores de bens de informática, observada a seguinte ordem, para os itens aos quais se aplica:
 - I bens com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB);
 - II bens com tecnologia desenvolvida no País; e
 - III bens produzidos de acordo com o PPB.
- 9.15. As microempresas e empresas de pequeno porte que atendam ao disposto nos incisos do item 9.14 terão prioridade no exercício do direito de preferência em relação às médias e grandes empresas enquadradas no mesmo item.
- 9.16. O exercício do direito de preferência, previsto no item 9.14, será concecido após a fase de lances, observados os seguintes procedimentos sucessivamente, exclusivamente para bens de informatíca:
 - I aplicação das regras de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, de acordo com a Lei Complementar 123, de 2006, quando for o caso;
 - II aplicação das regras de preferência previstas no item 9.14, com a classificação dos licitantes cujas propostas finais estejam situadas até 10% acima da melhor proposta válida, conforme o critério de julgamento, para a comprovação e o exercício do direito de preferência;
 - III convocação dos licitantes classificados que estejam enquadrados no inciso I do item 9.14, na ordem de classificação, para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, num prazo máximo de 05 (cinco) minutos sob pena de preclusão deste direito;
 - IV caso a preferência não seja exercida na forma do inciso III, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no inciso II do item 9.14, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o inciso III do item 5.3, caso esse direito não seja exercido; e
 - V caso nenhuma empresa classificada venha a exercer o direito de preferência, observar-se-ão as regras usuais de classificação e julgamento previstas na Lei 8.666/93 e 10.520/02.
- 9.17. Para o exercício do direito de preferência, os fornecedores deverão apresentar declaração, no momento do oferecimento das propostas, de que atendem aos requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, bem como a comprovação de que atendem aos requisitos estabelecidos nos incisos I, II e III do item 9.14;
 - 9.17.1 A empresa que ofertar bens de informática e automação e pretender exercer o direito de preferência estabelecido no art. 3º da Lei nº 8.248/91, Decreto 7.174/10 e conforme os Acórdãos nº 2.138/05 e nº 208/06, ambos do Plenário do Tribunal de Contas da União, deverá:
 - apresentar comprovação do atendimento ao PPB dos bens de informática ofertados mediante a apresentação de documento expedido pelo Ministério da Ciência e Tecnologia ou pela SUFRA-MA
- 9.18. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o sistema divulgará o resultado de julgamento das propostas de preços, obedecida:
 - I a preferência das microempresas e empresas de pequeno porte na forma estabelecida pelos arts. 44, parágrafo 2º e 45, da Lei Complementar 123/2006,
 - II a preferência de contratação para bens de informática e automação na forma estabelecida pelo Decreto 7.174/2010.
- 9.19. Da Licitação lavrar-se-á a Ata de Registro de Preços.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1 Será habilitada a licitante que estiver regularmente cadastrada no SICAF e com a documentação OBRIGATÓRIA atualizada (certidões negativas da Receita Federal, INSS e FGTS), que será verificado "ON LINE", após a sessão de aceitabilidade. Estando com certidões vencidas, a proponente será comunicada para enviá-las, imediatamente, através do Fax (38) 3532 1258;

- 10.2 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.
 - 10.2.1. Na fase de habilitação, será efetuada a consulta ao SICAF e, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
 - 10.2.2. A declaração do vencedor, de que trata o item 10.2.1 acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
 - 10.2.3. A prorrogação do prazo previsto no item 10.2.1. será concedida pela administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para a pagamento, devidamente justificados.
 - 10.2.4. A não-regularização da documentação no prazo previsto no item 10.2.1. implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções prevista no art. 81 da Lei 8.666/93 sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.]
- 10.3 O CNPJ do participante na Licitação terá que ser obrigatoriamente, da mesma Empresa que efetivamente irá emitir a respectiva Nota Fiscal / Fatura;
- 10.4 A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará a licitante às sanções previstas no artigo 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.
- 10.5 É essencial a participação/conexão de todos os licitantes participantes na sessão pública de aceitabilidade e habilitação, para que os mesmos tomem conhecimento do andamento do presente pregão e seja informado sobre a situação cadastral da empresa junto ao SICAF;

11. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 11.1 As licitantes poderão interpor recursos, mediante manifestação prévia, após a declaração do vencedor, devendo apresentar sucintamente suas razões, exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do recurso, sendo que, ao final da sessão pública, o pregoeiro informará os prazos legais para registro da razão do recurso para a licitante com intenção de recurso aceita e para os demais licitantes registrarem as contra-razões:
 - 11.2 A licitante dispõe do prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões dos recursos, sendo eles escritos por meio eletrônico, sendo disponibilizados a todos os participantes;
 - 11.3 As demais licitantes poderão apresentar contra-razões em até 03 (três) dias contados a partir do término do prazo do recorrente;
 - 11.4 A decisão do Pregoeiro será motivada e submetida à apreciação da autoridade competente, em 05 (cinco) dias úteis;
 - 11.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos que não sejam passíveis de aproveitamento;
 - 11.6 Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na Divisão de Licitações da UFVJM, Campus JK, Prédio da Reitoria, BR 367, nº 5000, Diamantina/MG.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 12.1 A adjudicação do objeto do presente certame será realizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso e a homologação é de responsabilidade da autoridade competente e será realizada após a adjudicação do objeto ao proponente vencedor ou, quando houver recursos, após o devido julgamento.
- 12.2 Quando houver recursos, assim que decididos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto a licitante vencedora.
- 12.3 Homologada a licitação a licitante adjudicatária será convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **13.1** A classificação será mantida durante o período de validade da Ata, a partir da data de sua publicação, exceto nos casos em que houver exclusão do SRP (Sistema de Registro de Preços), a título de penalidade imposta pela Administração;
 - 13.2 Homologado o resultado da licitação, a UFVJM, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços, que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas;
 - 13.3 Constarão da Ata de Registro de Preços ARP, todas as informações necessárias à:
 - a) Identificação do processo;
 - b) Caracterização do objeto;
 - c) Identificação das empresas;
 - d) Preços ofertados pelas classificadas, item a item;
 - e) Direitos e responsabilidades das partes.
 - 13.4 A ARP será lavrada em tantas vias quantas forem as empresas classificadas;
 - 13.5 É obrigatória a assinatura da ARP pelas partes envolvidas, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da convocação da UFVJM, aplicando-se, em caso de descumprimento, o disposto no Parágrafo Segundo, do art. 64, da Lei 8666/93.

14. DO EMPENHO

14.1 A Nota de Empenho será encaminhada ao 1° classificado para cada item da Ata de Registro de Preços, quando da necessidade da aquisição dos produtos.

15. DA CONTRATAÇÃO

- 15.1 O Termo de Contrato, amparado por condições exigidas neste Edital de Pregão, será substituído pela Nota de Empenho, conforme prevê o art. 62, § 4º da Lei 8.666/93.
- 15.2 Farão parte da contratação, além da Ata de Registro de Preços, todos os demais anexos que compõem o presente Processo Licitatório, a saber:
 - Anexo I Modelo de Proposta de Preços;

16. DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

- 16.1 O prazo de entrega dos materiais se efetuará em até 20 (vinte) dias, a partir do envio da Nota de Empenho ao Licitante, via fax. No caso de descumprimento, o licitante será notificado extrajudicialmente, pelas vias administrativas, para que em 72 (setenta e duas) horas, contados da data do recebimento da notificação, faça a entrega do material ou venha apresentar justificativa de impossibilidade de cumprir o compromisso contratual. Em ambos os casos, fica desde já estabelecido que a UFVJM, poderá, a seu critério, cancelar a Nota de Empenho e convocar o segundo colocado, sem entretanto, declinar do seu direito de promover o evido processo administrativo visando aplicação das sanções cabíveis e cobrança administrativa, na forma da Lei 8.666/93: multa, registro de inadimplência no SICAF e, se necessário, promover cobrança judicial e apuração das perdas e danos na forma da lei.
- 16.2 O local de entrega será no ALMOXARIFADO DA UFVJM, em seu Campus JK, situado na BR 367, nº 5000, Diamantina(MG), nos horários de 9:00 às 12:00 hs e de 14:00 às 17:00 horas, por conta do fornecedor até o local indicado.
- 16.3 Além da entrega no local indicado no item acima, a licitante vencedora deverá também descarregar e alocar os materiais nos locais indicados pelo servidor estipulado, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos ou perdas causados aos mesmos.
- 16.4 Os produtos entregues através de transportadora deverão, obrigatoriamente, possuir pessoal para descarrregar e alocar os equipamentos, sob pena de rejeição de seu recebimento pela UFVJM.

- 16.5 A **Pró-Reitoria de Administração da UFVJM, através do Setor designado,** irá gerenciar as aquisições decorrentes deste Sistema de Registro de Preços, sendo responsável por:
 - 16.5.1. Entrar em contato com a empresa, agendando a entrega dos materiais, à medida que forem necessários;
 - 16.5.2. Providenciar a Nota de Empenho;
 - 16.5.3. Receber as Notas Fiscais/Faturas e conferir se estão de acordo com os serviços prestados. Devendo, posteriormente, encaminhá-las para pagamento;
 - 16.5.4. Fiscalizar todo o processo, buscando garantir que os serviços sejam realizados em conformidade com as especificações deste Edital e seus anexos.
- 16.6 Os materiais serão recebidos **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, mediante recibo no documento Fiscal, no momento da entrega da mercadoria.
 - 16.6.1 O recebimento provisório do objeto da licitação não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á, mediante recibo, se satisfeitas as seguintes condições:
 - 16.6.2 Material embalado, acondicionado e identificado, de acordo com a especificação técnica, e considerado conforme, meditante avaliação feita por amostragem do produto e de acordo com a amostra aceita no ato do pregão eletrônico.
 - 16.6.3 O material em evidente desconformidade com as especificações exigidas será recusado no ato da entrega, sob total responsabilidade do fornecedor, que deverá providenciar a entrega do material adquirido dentro do prazo previsto.
- 16.7 A UFVJM se reserva o prazo de 30 (trinta) dias úteis para promover as análises necessárias à verificação da conformidade do material com a especificação do Edital, podendo prorrogar tal prazo por igual período quando o exame qualitativo requerer testes mais elaborados.
- 16.8 Os materiais serão recebidos **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação, quando a UFVJM encaminhará o documento fiscal para pagamento, sem prejuízo, entretanto, do disposto no Código de Defesa do Consumidor a respeito da qualidade de produtos e reparação de danos.
- 16.9 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado pela solidez e segurança do material. Também não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- 16.10 O contratado é obrigado, no caso de bens importados a comprovar a origem dos bens e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- 16.11 O contratado é obrigado a substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato.
- 16.12 Caso seja constatada alguma irregularidade na entrega do material, após o recebimento provisório, a UFVJM notificará a empresa para substituição do material, suspendendo-se o prazo estipulado no item 16.6, que voltará a correr após novo recebimento provisório;
- 16.13 O prazo para correção das imperfeições será determinado pela UFVJM, conforme o tipo de material e a urgência na sua utilização.
- 16.14 Após o recebimento definitivo, o Setor de Almoxarifado, encaminhará no prazo máximo 01 (um) dias útil o documento Fiscal para pagamento.

17. DO PAGAMENTO

- 17.1 O documento fiscal terá que ser emitido, obrigatoriamente, com o número de inscrição no CNPJ apresentado para a Habilitação, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou matriz da licitante vencedora;
- 17.2 O pagamento será efetuado no prazo máximo de 12 (doze) dias úteis, contados da data do recebimento do original do documento fiscal com o Termo de Recebimento Definitivo setor competente, desde que atendidas às exigências deste Edital e o disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de

- 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, mediante crédito em Conta corrente bancária da LICITANTE VENCEDORA;
- 17.3 Conforme disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, será feita, pela UFVJM, a consulta junto ao SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), previamente à contratação a ser feito para a LICITANTE VENCEDORA, a qual **deverá manter este seu Cadastro atualizado, durante a vigência da SRP**:
 - 17.3.1 Constatada a situação de irregularidade junto ao SICAF, a contratada será advertida, por escrito, para que no prazo de 10 (dez) dias úteis, regularize sua situação, ou no mesmo prazo apresente sua defesa, sob pena de rescisão do contrato.
 - 17.3.2 prazo descrito no item 17.3.1 poderá ser prorrogado a critério da administração.
 - 17.3.3 Caso a contratada, não regularize sua situação junto ao SICAF, ou apresente defesa, no prazo descrito no item 17.3.1 será providenciada a abertura de processo administrativo visando a aplicação das penalidades cabíveis.
 - 17.3.4 Considerar-se-á como último dia útil para pagamento, o de emissão da respectiva Ordem Bancária pelo SIAFI (Sistema da administração Financeira do Governo Federal);
- 17.4 No pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Município;
- 17.5 Poderá ser deduzido da Nota Fiscal/Fatura o valor de multa aplicada;
- 17.6 Nenhum pagamento será efetuado à LICITANTE VENCEDORA enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.
- 17.7 Os pagamentos previstos no item 17.2 efetuados com atraso, por responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE, serão corrigidos monetariamente, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA do IBGE referente ao mês da prestação do serviço a ser pago, sendo consideradas nulas, para este efeito, qualquer variação negativa do referido índice, calculados *"pro rata tempore"* desde o vencimento até a data do efetivo pagamento.
- 17.8 No caso de incorreção, nas Notas Fiscais, serão restituídas ao **CONTRATADO** para as correções solicitadas. O prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do serviço ou do documento fiscal, a depender do evento, não respondendo a **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

18. DA REVISÃO DOS PREÇOS

- 18.1 A revisão dos preços dar-se-á, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata, ou a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato, que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover negociações junto aos fornecedores, conforme determinação do artigo 12, do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001;
- 18.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador da ata deverá:
- 18.3 Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
 - 18.3.1 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
 - 18.3.2 A revisão dos preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios, a qual deverá ser aceita pelo órgão gerenciador da ata ou pela empresa contratada;
- 18.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da ata poderá:
 - 18.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
 - 18.4.2 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador da ata revogará a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19. DAS PENALIDADES

- 19.1 No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri UFVJM, garantida a prévia defesa, aplicar-se á, as seguintes sanções:
 - 19.1.2 Advertência;
 - 19.1.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado ou descumprimento de cláusulas da Ata de Registro de Preços, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem prejuízo das demais cominações previstas no art. 87 da Lei 8.666/93;
 - 19.1.4 Ficará impedida de licitar e contratar com a União, a que se refere o art. 28 do Decreto 5.450/2005, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
 - 19.1.5 Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sendo a reabilitação concedida sempre que a Licitante ressarcir a Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri UFVJM pelos prejuízos.
- 19.2 Nenhuma sansão ou penalidade deverá ser aplicada sem a garantia de prazo prévio para o exercício do contraditório e ampla defesa.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1 A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, bem como no Decreto 5.450/2005 e 3.931/2001;
- 20.2 A presente Licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- 20.3 O Objeto da presente Licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no Parágrafo 1º, do Art. 65 da Lei 8.666/93 e Parágrafo 2º, inciso II do Art. 65. da Lei 9648/98;
- 20.4 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e Proposta, desde que não contrariem a Legislação vigente e não comprometa a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 20.5 Ocorrendo, em qualquer hipótese, a negativa do fornecimento do Objeto desta licitação por parte da LICITANTE VENCEDORA, o mesmo poderá ser adjudicado às Licitantes remanescentes, na ordem de classificação e de acordo com as Propostas apresentadas, sem prejuízo às demais sanções previstas em lei:
- 20.6 Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Edital, poderão ser solicitadas, por escrito, ao pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail: natalia.santos@ufvjm.edu.br;
- 20.7 No caso de ocorrência de feriado nacional, estadual ou municipal, ou de falta de expediente na Instituição, no dia previsto para a Abertura da Sessão Pública, o ato ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário;
- 20.8 As Licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas, independente da condução ou resultado do Processo Licitatório;
- 20.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e se incluirá o do vencimento;
- 20.10 Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/1993, 10.520/2002, Decreto 5.450/2005 e Decreto 3.931/2001, nos regulamentos que vierem a ser adotados e, ainda, nas normas técnicas gerais ou especiais aplicáveis.
- 20.11 Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Minas, em Sete Lagoas, para dirimir qualquer controvérsia não resolvida entre as partes.

Diamantina, 07 de junho de 2011.

Natália Helena dos Santos Pregoeira Oficial – UFVJM

ANEXO I MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS COM RELAÇÃO DOS MATERIAIS

A DIVISÃO DE LICITAÇÕES UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI - UFVJM

Ref: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2011 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Prezados Senhores

Estamos cotando os serviços dos itens a seguir relacionados, com vista ao seu fornecimento a essa Universidade, de acordo com o disposto na Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	CARTUCHO DE TINTA HP 72, 130 ML. COR MATTE BLACK (PRETO MATE), C9403A. ORIGINAL, PARA PLOTTER	UN	30		
2	CARTUCHO DE TINTA HP 72, 69 ML. COR CIANO, C9398A. ORIGINAL, PARA PLOTTER	UN	30		
3	CARTUCHO DE TINTA HP 72, 69 ML. COR GRAY (CINZA), C9401A. ORIGINAL, PARA PLOTTER	UN	30		
4	CARTUCHO DE TINTA HP 72, 69 ML. COR MAGENTA, C9399A. ORIGINAL, PARA PLOTTER	UN	30		
5	CARTUCHO DE TINTA HP 72, 69 ML. COR PHOTO BLACK (PRETO FOTOGRÁFICO), C9397A. ORIGINAL, PARA PLOTTER	UN	30		
6	CARTUCHO DE TINTA HP 72, 69 ML. COR YELLOW (AMARELO), C9400A. ORIGINAL, PARA PLOTTER	UN	30		
7	CARTUCHO IMPRESSORA HP, TIPO CARTUCHO ORIGINAL, COR TINTA COLORIDA (TRICOLOR); REFERÊNCIA IMPRESSORA: DESKJET D1660, D2530,D2545,D2560, D2660, D2680, D5545, D5560, F2480, F4210, F4235, F4240, F4280, F4435, F4440,F4480, PHOTOSMART C4640; COLORIDO - TRICOLOR; REFERÊNCIA CARTUCHO: CC643WL; CAPACIDADE: 3 ML.	UN	7		
8	CARTUCHO TINTA IMPRESSORA CANON. REFERÊNCIA IMPRESSORA IP-4700; REFERÊNCIA CARTUCHO CLI221-BK, 9ML, PRETO. ORIGINAL.	UN	15		
9	CARTUCHO TINTA IMPRESSORA CANON, REFERÊNCIA IMPRESSORA, IP-4700, REFERÊNCIA CARTUCHO CLI221-C, 9ML, CIANO. ORIGINAL. CAIXA COM UMA UNIDADE.	UN	10		
10	CARTUCHO TINTA IMPRESSORA CANON, REFERÊNCIA IMPRESSORA, IP-4700, REFERÊNCIA CARTUCHO CLI221-M, 9ML, PRETO. ORIGINAL. CAIXA COM UMA	UN	10		

	UNIDADE.			
	CARTUCHO TINTA IMPRESSORA CANON,			
	REFERÊNCIA IMPRESSORA, IP-4700,			
11	REFERÊNCIA CARTUCHO CLI221-Y, 9ML,	UN	10	
	PRETO. ORIGINAL. CAIXA COM UMA			
	UNIDADE.			
	CARTUCHO TINTA IMPRESSORA CANON,			
	REFERÊNCIA IMPRESSORA, IP-4700,			
12	REFERÊNCIA CARTUCHO PGI220-BK, 19ML,	UN	20	
	PRETO. ORIGINAL. CAIXA COM UMA			
	UNIDADE.			
	CARTUCHO TINTA IMPRESSORA HP, TIPO			
	CARTUCHO ORIGINAL, COR TINTA PRETA,			
13	REFERÊNCIA IMPRESSORA: DESKJET D1660/	UN	7	
13	D2530/ D2545/ D2560/ D2660/ F4280/ F4480;	011	/	
	REFERÊNCIA CARTUCHO: CC640WB HP60;			
	CAPACIDADE: 4 M.			
	CARTUCHO TONER PARA IMPRESSORA			
	PHASER 6110/ 6110MFP, 106R01204,			
	ORIGINAL. COR AMARELO. ORIGINAL E COM			
	SELO DE GARANTIA. PRAZO DE VALIDADE DE			
	NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DE	UN		
14	ENTREGA. A EMBALAGEM DEVE SER		9	
	COMPATÍVEL COM O PRAZO DE VALIDADE A			
	FIM DE GARANTIR A QUALIDADE DO PRODUTO, DEVENDO AINDA CONTER			
	ATRAVÉS DE ETIQUETA, IDENTIFICAÇÃO DO			
	FORNECEDOR, RAZÃO SOCIAL, Nº DO CNPJ,			
	NÚMERO DO TELEFONE DA EMPRESA.			
	CARTUCHO TONER PARA IMPRESSORA			
	PHASER 6110/ 6110MFP, 106R01205,			
	ORIGINAL. COR MAGENTA. ORIGINAL E COM			
	SELO DE GARANTIA. PRAZO DE VALIDADE DE			
	NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DE			
	ENTREGA. A EMBALAGEM DEVE SER		_	
15	COMPATÍVEL COM O PRAZO DE VALIDADE A	UN	9	
	FIM DE GARANTIR A QUALIDADE DO			
	PRODUTO, DEVENDO AINDA CONTER			
	ATRAVÉS DE ETIQUETA, IDENTIFICAÇÃO DO			
	FORNECEDOR, RAZÃO SOCIAL, № DO CNPJ,			
	NÚMERO DO TELEFONE DA EMPRESA.			
16	CARTUCHO TONER PARA IMPRESSORA	UN	9	
	PHASER 6110/ 6110MFP, 106R01206,			
	ORIGINAL. COR CIANO. ORIGINAL E COM SELO			
	DE GARANTIA. PRAZO DE VALIDADE DE NO			
	MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DE			
	ENTREGA. A EMBALAGEM DEVE SER			
	COMPATÍVEL COM O PRAZO DE VALIDADE A			
	FIM DE GARANTIR A QUALIDADE DO			
	PRODUTO, DEVENDO AINDA CONTER			
	ATRAVÉS DE ETIQUETA, IDENTIFICAÇÃO DO			

	FORNECEDOR, RAZÃO SOCIAL, № DO CNPJ,			
	NÚMERO DO TELEFONE DA EMPRESA.			
17	CD R GRAVÁVEL, 700MB, VELOCIDADE DE 52X,	UN	8000	
	COM LOGOMARCA			
	CILINDRO 113R00671 PARA IMPRESSORA M20			
	E M20I – CAPACIDADE 20.000 PÁGINAS.			
	SOMENTE O CILINDRO, SEM O BOX. CAIXA			
	COM 1 UNIDADE. ORIGINAL E COM SELO DE			
	GARANTIA. PRAZO DE VALIDADE DE NO			
	MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DE			
18	ENTREGA. A EMBALAGEM DEVE SER	CX	10	
	COMPATÍVEL COM O PRAZO DE VALIDADE A			
	FIM DE GARANTIR A QUALIDADE DO			
	PRODUTO, DEVENDO AINDA CONTER			
	ATRAVÉS DE ETIQUETA, IDENTIFICAÇÃO DO			
	FORNECEDOR, RAZÃO SOCIAL, № DO CNPJ,			
	NÚMERO DO TELEFONE DA EMPRESA.			
	CILINDRO MODELO DR-620, PARA USO NOS			
	SEGUINTES EQUIPAMENTOS BROTHER A			
	LASER: HL-5340D, HL-5350DN, HL-5370DW,			
	HL-5370DWT, MFC-8480DN, MFC-8680DN,			
	MFC-8890DW, DCP-8070D, DCP-8080DN,			
	DCP-8085DN, RENDIMENTO 25000 PÁGINAS.			
	SOMENTE O CILINDRO, SEM O BOX. ORIGINAL			
	DO FABRICANTE DA IMPRESSORA E COM			
19	SELO DE GARANTIA. PRAZO DE VALIDADE DE	UN	250	
	NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DE			
	ENTREGA. A EMBALAGEM DEVE SER			
	COMPATÍVEL COM O PRAZO DE VALIDADE A			
	FIM DE GARANTIR A QUALIDADE DO			
	PRODUTO, DEVENDO AINDA CONTER			
	ATRAVÉS DE ETIQUETA, IDENTIFICAÇÃO DO			
	FORNECEDOR, RAZÃO SOCIAL, № DO CNPJ,			
	NÚMERO DO TELEFONE DA EMPRESA.			
	DVD-R - DISCO COMPACTO - DVD, TIPO			
	GRAVÁVEL/DVD R, CARACTERÍSTICAS			
20	ADICIONAIS MONOFACE, CAPACIDADE DVD	UN	1500	
	ROM 4,7 GB, COM LOGOMARCA DO			
	FABRICANTE.			
	TONER 106R01159 ORIGINAL IMPRESSORA			
	XEROX PHASER 3117,3122,3124,3125,			
	ORIGINAL E COM SELO DE GARANTIA. PRAZO			
	DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A			
	PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A			
21	EMBALAGEM DEVE SER COMPATÍVEL COM O	UN	120	
	PRAZO DE VALIDADE A FIM DE GARANTIR A			
	QUALIDADE DO PRODUTO, DEVENDO AINDA			
	CONTER ATRAVÉS DE ETIQUETA,			
	IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR, RAZÃO			
	SOCIAL, № DO CNPJ, NÚMERO DO TELEFONE			
	DA EMPRESA.			

22	TONER BROTHER TN620 COMPATÍVEL BROTHER HL5340D HL5350DN HL5370DW HL5380DN DCP8070D DCP8080 DCP8085DN, 8000 PáGINAS. ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA E COM SELO DE GARANTIA. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A EMBALAGEM DEVE SER COMPATÍVEL COM O PRAZO DE VALIDADE A FIM DE GARANTIR A QUALIDADE DO PRODUTO, DEVENDO AINDA CONTER ATRAVÉS DE ETIQUETA, IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR, RAZÃO SOCIAL, № DO CNPJ, NÚMERO DO TELEFONE DA EMPRESA.	UN	500	
23	TONER BROTHER TN650 COMPATÍVEL COM MODELOS BROTHER: HL 5340D, HL 5350DN , HL 5370DW, HL 5370DWT, HL 5380DN, MFC 8480DN, MFC 8480DN, MFC 8890DW, DCP 8070D, DCP 8080, DCP 8085DN. ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA E COM SELO DE GARANTIA. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A EMBALAGEM DEVE SER COMPATÍVEL COM O PRAZO DE VALIDADE A FIM DE GARANTIR A QUALIDADE DO PRODUTO, DEVENDO AINDA CONTER ATRAVÉS DE ETIQUETA, IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR, RAZÃO SOCIAL, Nº DO CNPJ, NÚMERO DO TELEFONE DA EMPRESA.	UN	10	
24	TONER FAC-SÍMILE, REFERÊNCIA TN-350 - BROTHER INTELLI FAX 2820, TIPO ORIGINAL COM SELO DE GARANTIA, COR TINTA PRETA, DURABILIDADE 2.500 PÁGINAS.PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.A EMBALAGEM DEVE SER COMPATÍVEL COM O PRAZO DE VALIDADE A FIM DE GARANTIR A QUALIDADE DO PRODUTO, DEVENDO AINDA CONTER ATRAVÉS DE ETIQUETA, IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR,RAZÃO SOCIAL,№ DO CNPJ, NÚMERO DO TELEFONE DA EMPRESA.	UN	85	
25	TONER IMPRESSORA BROTHER HL 5250 DN, REFERÊNCIA CARTUCHO TN-580, ORIGINAL E COM SELO DE GARANTIA, COR PRETA, CAPACIDADE 3.500 CÓPIAS. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A EMBALAGEM DEVE SER COMPATÍVEL COM O PRAZO DE VALIDADE A FIM DE GARANTIR A QUALIDADE DO PRODUTO, DEVENDO AINDA CONTER ATRAVÉS DE ETIQUETA, IDENTIFICAÇÃO DO	UN	50	

	FORNECEDOR, RAZÃO SOCIAL, № DO CNPJ,			
	NÚMERO DO TELEFONE DA EMPRESA.			
	TONER IMPRESSORA / COPIADORA XEROX, ORIGINAL COM SELO DE GARANTIA			
	ORIGINAL COM SELO DE GARANTIA REFERÊNCIA IMPRESSORA PHASER 3200MFP,			
	TIPO PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12			
	MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A			
	EMBALAGEM DEVE SER COMPATÍVEL COM O			
	PRAZO DE VALIDADE A FIM DE GARANTIR A			
26	QUALIDADE DO PRODUTO, DEVENDO AINDA	UN	100	
	CONTER ATRAVÉS DE ETIQUETA,			
	IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR, RAZÃO			
	SOCIAL, Nº DO CNPJ, NÚMERO DO TELEFONE			
	DA EMPRESA.CARTUCHO COMPATÍVEL,			
	DURABILIDADE 3.000 PÁGINAS, REFERÊNCIA			
	CARTUCHO 1 113R00730, COR PRETA.			
	TONER PARA IMPRESSORA PHASER 3300MFP			
	COM PART NUMBER 106R01412 ORIGINAL E			
	COM SELO DE GARANTIA. PRAZO DE			
	VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR			
	DA DATA DE ENTREGA. A EMBALAGEM DEVE			
27	,	UN	200	
21	A FIM DE GARANTIR A QUALIDADE DO	011	200	
	PRODUTO, DEVENDO AINDA CONTER			
	ATRAVÉS DE ETIQUETA, IDENTIFICAÇÃO DO			
	FORNECEDOR, RAZÃO SOCIAL, № DO CNPJ,			
	NÚMERO DO TELEFONE DA EMPRESA.			
	TONER PARA IMPRESSORA XEROX,			
	REFERÊNCIA CARTUCHO 106R01047,			
	REFERÊNCIA IMPRESSORA WORKCENTER M20			
	/ M20I, ORIGINAL E COM SELO DE GARANTIA,			
	COR TINTA PRETA, DURABILIDADE 8.000			
	PÁGINAS. PRAZO DE VALIDADE DE NO			
20	MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DE	l . .	400	
28	ENTREGA. A EMBALAGEM DEVE SER	UN	100	
	COMPATÍVEL COM O PRAZO DE VALIDADE A			
	FIM DE GARANTIR A QUALIDADE DO			
	PRODUTO, DEVENDO AINDA CONTER			
	ATRAVÉS DE ETIQUETA, IDENTIFICAÇÃO DO			
	FORNECEDOR, RAZÃO SOCIAL, № DO CNPJ,			
	NÚMERO DO TELEFONE DA EMPRESA.			
29	TONER PRETO XEROX PARA PHASER 3100MFP	UN	20	
	(106R01379) ALTA CAPACIDADE.			
	DURABILIDADE 4.000 PáGINAS. ORIGINAL E			
	COM SELO DE GARANTIA. PRAZO DE			
	VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR			
	DA DATA DE ENTREGA. A EMBALAGEM DEVE			
	SER COMPATÍVEL COM O PRAZO DE VALIDADE			
	A FIM DE GARANTIR A QUALIDADE DO			
	PRODUTO, DEVENDO AINDA CONTER			
1	ATRAVÉS DE ETIQUETA, IDENTIFICAÇÃO DO			

	FORNECEDOR, RAZÃO SOCIAL, № DO CNPJ,				
	NÚMERO DO TELEFONE DA EMPRESA. TONER XEROX DE ALTA CAPACIDADE PARA				
	PHASER 3150 109R00747, CAPACIDADE 5000				
	Páginas. Original e com selo de	UN			
	GARANTIA. PRAZO DE VALIDADE DE NO		30		
	MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DE				
	ENTREGA. A EMBALAGEM DEVE SER				
30	COMPATÍVEL COM O PRAZO DE VALIDADE A				
	FIM DE GARANTIR A QUALIDADE DO				
	PRODUTO, DEVENDO AINDA CONTER				
	ATRAVÉS DE ETIQUETA, IDENTIFICAÇÃO DO				
	FORNECEDOR, RAZÃO SOCIAL, № DO CNPJ,				
	NÚMERO DO TELEFONE DA EMPRESA.				
	TONER XEROX WORKCENTRE 3210/3220,				
	106R01486, DURABILIDADE 4100 PáGINAS.				
	ORIGINAL E COM SELO DE GARANTIA. PRAZO	UN			
	DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A		15		
	PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A				
	EMBALAGEM DEVE SER COMPATÍVEL COM O				
31	PRAZO DE VALIDADE A FIM DE GARANTIR A				
	QUALIDADE DO PRODUTO, DEVENDO AINDA				
	CONTER ATRAVÉS DE ETIQUETA,				
	IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR, RAZÃO				
	SOCIAL, № DO CNPJ, NÚMERO DO TELEFONE				
	DA EMPRESA.				
	CARTUCHO DE TONER PRETO T650H111 PARA				
	IMPRESSORA LASER MONOCROMATICA				
	LEXMARK MODELO T652DN, ORIGINAL				
	ORIGINAL E COM SELO DE GARANTIA. PRAZO				
	DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A				
	PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A	UN	10		
32	EMBALAGEM DEVE SER COMPATÍVEL COM O				
	PRAZO DE VALIDADE A FIM DE GARANTIR A				
	QUALIDADE DO PRODUTO, DEVENDO AINDA				
	CONTER ATRAVÉS DE ETIQUETA,				
	IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR, RAZÃO				
	SOCIAL, № DO CNPJ, NÚMERO DO TELEFONE				
	DA EMPRESA.				

Razão social:

Banco: Agência: CONPJ:

Praça de pagamento: Contato:
Fone: Fax: e-mail:

Validade da proposta:

Local de entrega dos materiais:

Especificações Complementares: (se necessário)

Nome, qualificação, CI e CPF do responsável pela assinatura da ARP:

Declaração: Os preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos, impostos e fretes, que se fizerem indispensáveis à perfeita execução dos serviços objeto da licitação.

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIDADE

(Nome da Empresa) CNPJ/MF nº, sediada (endereço completo) declara, sob as penas da lei, que os suprimentos ofertados são 100% novos, de primeiro uso, não sendo resultado de qualquer processo de remanufaturamento reciclagem, recondicionamento e recarregamento, e/ou qualquer outra terminologia indicadora de que o suprimento a ser fornecido é proveniente de reaproveitamento de componentes/peças, internos ou externos, parciais ou totais.
Declaramos a veracidade desta declaração não nos eximindo do disposto no Código de Defesa do Consumidor a respeito da qualidade de produtos e reparação de danos.
, de de 2011.

Assinatura do responsável pela empresa Nome do responsável pela empresa

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2010 PROCESSO Nº 23086.000917/2011-78

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2011

01. OBJETO

- **01.1** A presente Ata tem por objetivo o **Registro de Preços para a aquisição de suprimentos de informática para reposição de estoque no almoxarifado da UFVJM, conforme especificações e exigências constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 017/2011;**
- **01.2** A existência deste Registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário desse registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
- **01.3** A empresa deverá atender as solicitações parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada.

02. DAS AOUISICÕES

02.1 O compromisso será efetivado através da emissão da Nota de Empenho que, nas aquisições advindas no Sistema de Registro de Preços da UFVJM, terá força de contrato, obedecendo às descrições da proposta apresentada e valores que seguem:

xxxxxxxxxxxxxxxxxx

- **02.2** A **Pró-Reitoria de Administração da UFVJM, através do Setor designado,** irá gerenciar as aquisições, sendo responsável por:
 - **a)** Entrar em contato com a empresa, solicitando a entrega do material, à medida que forem necessários;
 - **b)** Providenciar a Nota de Empenho;
 - **c)** Receber as Notas Fiscais/Faturas e conferir se estão de acordo com os serviços prestados. Devendo, posteriormente, encaminhá-las para pagamento;
 - **d)** Fiscalizar todo o processo, buscando garantir que os serviços sejam realizados em conformidade com as especificações deste Edital e seus anexos.
- **02.3** O prazo de entrega dos materiais se efetuará em até 20(vinte) dias, a partir do envio da Nota de Empenho ao Licitante, via fax. No caso de descumprimento, o licitante será notificado extrajudicialmente, pelas vias administrativas, para que em 72 (setenta e duas) horas, contados da data do recebimento da notificação, faça a entrega do material ou venha apresentar justificativa de impossibilidade de cumprir o compromisso contratual. Em ambos os casos, fica desde já estabelecido que a UFVJM, poderá, a seu critério, cancelar a Nota de Empenho e convocar o segundo colocado, sem entretanto, declinar do seu direito de promover o devido processo administrativo visando aplicação das sanções cabíveis e cobrança administrativa, na forma da Lei 8.666/93: multa, registro de inadimplência no SICAF e, se necessário, promover cobrança judicial e apuração das perdas e danos na forma da lei.

- **02.4** O local de entrega será no ALMOXARIFADO DA UFVJM, em seu Campus JK, situado na BR 367, nº 5000, Diamantina(MG), nos horários de 9:00 às 12:00 hs e de 14:00 às 17:00 horas, por conta do fornecedor até o local indicado.
- **02.5** Além da entrega no local indicado no item acima, a licitante vencedora deverá também descarregar e alocar os materiais nos locais indicados pelo servidor estipulado, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos ou perdas causados aos mesmos.

03. VIGÊNCIA

A presente Ata, firmada pela UFVJM e a empresa xxxxxxxxxx, classificada no processo licitatório do SRP, terá validade de **12 (doze) meses**.

04. DA VINCULAÇÃO

O disposto na presente Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital do Pregão Eletrônico para registro de Preços nº 017/2011, Processo nº **23086.000917/2011-78**, observadas as disposições do Decreto nº 3.931/2001, Decreto nº 4.342/2002, Decreto nº 5.450/2005, da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993 e, ainda as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

05. DA OBRIGAÇÃO DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO

- **05.1.** As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 017/2011 para Registro de Preços deverão ser mantidas durante toda a vigência da presente Ata, pela empresa classificada, ficando facultado à UFVJM, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases;
- **05.2.** Quando da entrega dos bens, a empresa deverá manter-se em regularidade fiscal e habilitação jurídica com o SICAF.
- **05.3.** Constatada a situação de irregularidade junto ao SICAF, a contratada será advertida, por escrito, para que no prazo de 10 (dez) dias úteis, regularize sua situação, ou no mesmo prazo apresente sua defesa, sob pena de rescisão do contrato.
- **05.4.** O prazo descrito no item 05.3 poderá ser prorrogado a critério da administração.
- **05.5.** Caso a contratada, não regularize sua situação junto ao SICAF, ou apresente defesa, no prazo descrito no item 05.3 será providenciada a abertura de processo administrativo visando a aplicação das penalidades cabíveis.
 - **05.6** O contratado é obrigado, no caso de bens importados a comprovar a origem dos bens e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, sob pena de aplicação das penalidades previstas no **item 19 do Edital** do Pregão Eletrônico nº 017/2011.

06. DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

Conforme **item 16 e 17 do Edital** do Pregão Eletrônico nº 017/2011 e desde que atendidas as exigências do Edital e seus Anexos.

07. DA REVISÃO DOS PREÇOS

Conforme **item 18 do Edital** do Pregão Eletrônico nº 017/2011 no Sistema de Registro de Preços para referida Ata.

08. DAS PENALIDADES

No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a UFVJM, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á as sanções previstas no **item 19 do Edital** do Pregão Eletrônico nº 017/2011.

09. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

09.1. Ocorrendo, em qualquer hipótese, a negativa do fornecimento do Objeto desta licitação por parte da LICITANTE VENCEDORA, o mesmo poderá ser adjudicado às Licitantes remanescentes, na ordem de classificação e de acordo com as Propostas apresentadas, sem prejuízo às sanções previstas em lei;

- **09.2.** Conforme IN 08, de 04/12/1998, art.14, ficará sob a responsabilidade do MARE a publicação, trimestralmente, na imprensa oficial dos preços registrados para orientação da Administração.
- **09.3.** Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Minas, em Sete Lagoas, para dirimir qualquer controvérsia não resolvida entre as partes.
- **09.4.** Por estarem as partes acordadas com o teor da presente Ata, assinam a mesma em 03 (três) vias, de igual teor e forma.

Diamantina, xx de xxxxxxxxxx de 2011.

Representante Legal da UFVJM:

Profa. Cynthia Regina Fonte Boa Pinto Pró Reitor de Administração da UFVJM

Empresa classificada: xxxxxxxxxxxx
